

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO DE Nº 54/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICOESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**



Selo Município
Amigo da Família



turismo Vale do Sol

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 75.104.422/0008-82 Inscrição Estadual sob nº 907.171.140-01, Inscrição Municipal sob nº 17.02.543.236-6, localizada à Rua. Senador Accioly , nº 431, Bairro Cidade Industrial, CEP:81.310-000, na cidade de Curitiba ,Estado do Paraná, Fone/Fax: (41) 3350-6083 ,e-mail:juridicopositivo@positivo.com.br, neste ato representada pelo(a) **Sr. Rodrigo Mendes Casagrande**, brasileiro, executivo comercial, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº7.684.512-3 SSP/PR e C.P.F. nº 029.458.499-41, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a entrega/ execução, pela CONTRATADA, do objeto homologado em seu favor, abaixo descrito, detalhado no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência, que integra o objeto da licitação e da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a fazer parte do presente contrato.



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro" >>>>

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Nível	Quantidade Bimestral	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
Creche Infantil (0 a 2 anos e 3 meses) Berçário Maternal I	55	01	R\$ 353,00	R\$ 19.415,00
Creche Infantil (0 a 3 anos) Maternal II	40	02	R\$ 212,00	R\$ 16.960,00
Pré escola (04 anos) – Jardim	28	02	R\$ 212,00	R\$ 11.872,00
Pré escola (05 anos) – Jardim	38	02	R\$ 212,00	R\$ 16.112,00
Total	161			R\$ 64.359,00



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Descrição resumida: Contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil- alunos de 0 a 03 anos e Pré escola – alunos de 04 e 05 anos, composto de: Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal, conforme especificações no Termo de Referência do Edital.

A quantidade indicada no subitem 1.1. do presente edital representa uma estimativa de consumo anual, desobrigando o Município a adquirir a quantidade total licitada.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos materiais didáticos pedagógicos será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento dos Pedidos, que serão emitidos pelo Departamento de Educação.

Os pedidos serão efetuados a cada bimestre. Porém, poderão ocorrer pedidos complementares.



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Não será permitido limite mínimo para entrega.

O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, frete, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

O recebimento ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cuja providência e despesas serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no artigo 73 da Lei 8666/93.

3. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO

O valor do contrato fica estimado em R\$ 64.359,00 (sessenta e quatro trezentos e cinquenta e nove) reais.

Dotação orçamentária: Unidade: 020302 - Ensino fundamental/ Fonte de Recurso 05 / Ficha 98/ Categoria econômica: 3.3.90.32.00



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Declaração de disponibilidade de Recurso de 2022.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento pelo gestor do contrato.

O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pagamento de boleto.

A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal: Tomada de Preços nº ___/2022, Processo nº ___/2022.

Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.

Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da apresentação deste no almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.

O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

5. REAJUSTE

De acordo com a legislação vigente, o presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

Ocorrendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado anualmente com base na variação do índice IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

6. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

Para as infrações cometidas pelos licitantes ou contratadas, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 e artigo 79 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem do edital, das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

11. RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

12. VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no edital da licitação em referência e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

13. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666/93.

Os casos omissos, não solucionáveis pela Lei Federal 8.666/93, serão submetidos primeiramente aos preceitos de direito público. Após, poderão ser aplicadas a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 054/2022, Tomada de Preços nº 018/2022 e à proposta de preços apresentada pela contratada.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Florínea/SP ,14 de dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

CONTRATANTE

Testemunhas



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CONTRATO N° : 41/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGOGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 14 de dezembro de 2022



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

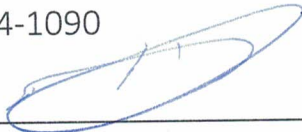
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP: 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 99614-1090

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

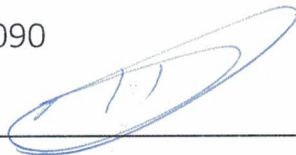
Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP: 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 99614-1090

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Mendes Casagrande

Cargo: Procurador

CPF: 029.458.499-41 RG: 7.684.512-3

Data de Nascimento: 29/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro, Cidade industrial, Curitiba / PR

E-mail institucional: juridicopositivo@positivo.com.br

E-mail pessoal: juridicopositivo@positivo.com.br

Telefone: (41) 3350-6083

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



turismo
Vale do Sol